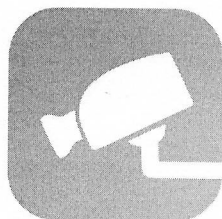




CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 147/2025

DATA: 09/12/2025

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 3.591, de 21 de maio de 2025, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade das Instituições de Ensino Municipal de Novo Hamburgo ofertar como tema transversal nas aulas, ao menos, em um planejamento coletivo anual, assim como em reuniões ampliadas da Comunidade Escolar, o assunto da violência contra a mulher”, para estender a aplicação da norma a todas as etapas de ensino.

AUTOR: Vereadoras Daia Hanich, Deza Guerreiro e Professora Luciana Martins

RELATÓRIO

As vereadoras Daia Hanich, Deza Guerreiro e Professora Luciana Martins apresentaram à Câmara Municipal, em 09 de dezembro de 2025, o Projeto de Lei nº 147/2025, que Altera a Lei Municipal nº 3.591, de 21 de maio de 2025, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade das Instituições de Ensino Municipal de Novo Hamburgo ofertar como tema transversal nas aulas, ao menos, em um planejamento coletivo anual, assim como em reuniões ampliadas da Comunidade Escolar, o assunto da violência contra a mulher”, para estender a aplicação da norma a todas as etapas de ensino. O projeto foi lido no expediente de 10 de dezembro de 2025, conforme Ata nº 87/2025. O parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opinou pela constitucionalidade da proposição.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar e emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 76, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Numa análise minuciosa do feito em tela, verificou-se a emissão de parecer de constitucionalidade pela Procuradoria desta Casa Legislativa, cujas razões ora se acolhem e adotam integralmente.

Dessa forma, entende esta relatoria que a as razões apresentadas no parecer jurídico devem ser acolhidas pela comissão, tendo o projeto seu prosseguimento legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Vereador Enio Brizola
Relator

DISPOSITIVO

Ante o exposto, esta Comissão acompanha o voto do Eminentíssimo Relator, que passa a constituir este parecer.

Novo Hamburgo, 18 de março de 2026.

Vereador Felipe Kuhn Braun
Presidente